



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 002/2016.1 – PROAE
AUXÍLIO ÓCULOS, AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO ATLETA**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, torna público o presente edital com as normas dos Processos Seletivos para os Programas de Permanência nas modalidades: **Auxílio Óculos, Auxílio Creche e Auxílio Atleta.**

1. DAS RENOVAÇÕES

1.1 ALUNOS ASSISTIDOS COM OS AUXÍLIOS NO SEMESTRE 2015.2, COM INTERESSE EM **RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS CRECHE E ATLETA PARA 2016.1**, DEVERÃO:

- | | |
|-------|---|
| 1.1.1 | Indicar seu interesse em RENOVAR A BOLSA no ato da matrícula on-line: 13 a 23 de janeiro de 2016. |
| 1.1.2 | Aderir corretamente ao Cadastro Único; |
| 1.1.3 | Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para renovação da bolsa, incluindo motivos/ dificuldades pelo não cumprimento dos créditos acadêmicos, conforme Resolução Nº 045/2012 – CONSAD (http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf), se for o caso. |
| 1.1.4 | ANEXAR no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, toda a documentação comprobatória (Legível) exigida neste edital (Cf. itens 7 e 8 – EXCETO Histórico Escolar) |
| 1.1.5 | NÃO haverá entrevista social para estudantes que pleiteiam a renovação do benefício, mas, caso necessário, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos. |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 CANDIDATOS QUE IRÃO **SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU OS QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS COM OS AUXÍLIOS CRECHE, ATLETA OU ÓCULOS EM 2015.2**, DEVERÃO:

- | | |
|-------|--|
| 2.1.1 | Aderir corretamente ao Cadastro Único; |
| 2.1.2 | Realizar Inscrições on-line no SIGAA no período: de: 01 a 15 de fevereiro de 2016 |
| 2.1.3 | ANEXAR no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a documentação comprobatória exigida neste edital (Cf. item 7 e 8). |
| 2.1.4 | Realizar ENTREVISTA SOCIAL no período: de 11 a 24 de fevereiro de 2016 – Campus NATAL , conforme calendário a seguir: |

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO (NOVAS SOCILITAÇÕES) – CAMPUS NATAL	
DIA	LETRAS
11/02	A
12/02	B ; C e D
15/02	E e F
16/02	G; H e I
17/02	J e K
18/02	L
19/02	M
22/02	N ; O e P
23/02	Q; R e S
24/02	T ; U; V, W, X, Y e Z

Os alunos que fizerem inscrição em mais de um Programa ou Auxílio irão realizar uma única entrevista social.

3. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

CAMPUS	LOCAL	DATA	HORÁRIO
NATAL	Central de Atendimento ao Discente/CADIS - conhecido como Relógio do Sol.	11 a 24/02/2016	08 h às 16h
CERES (Caicó)	Sala do Serviço Social/ CERES	11 a 24/02/2016	13h às 21h
CERES (Currais Novos)	Sala do Serviço Social/ CERES	11 a 24/02/2016	13h às 17h 19h às 22h
FACISA (Santa Cruz)	Secretaria da FACISA	02 a 18/02/2016	08h às 12h 13h às 16h

4- AUXÍLIO ÓCULOS

4.1- DO OBJETIVO

Atender aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRN, **em primeira graduação**, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução nº 026/2009 – CONSAD; e que necessitem de subsídio nas despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas **respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada nova solicitação**, contribuindo para sua permanência e conclusão da Educação Superior.

4.2- DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.2.1- Serão oferecidos 150 (cento e cinquenta) auxílios, abrangendo os *campi* da UFRN;

4.2.2- O aluno (a) receberá o auxílio financeiro no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, **a ser depositado em conta corrente/poupança no nome do aluno beneficiário**;

4.2.3- Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta corrente (qualquer banco) ou poupança (apenas da Caixa Econômica Federal) para recebimento do benefício;

4.2.4 – O aluno não poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios;

4.2.5- O aluno deverá **ASSINAR** e **ANEXAR** no ato da inscrição no SIGAA o **Termo de Compromisso (anexo 3)** de conhecimento das normas do Edital e responsabilidade de que utilizará o auxílio para a aquisição dos óculos;

4.2.7 - **A não prestação de contas no SIGAA implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio** financeiro fornecido pela UFRN e ainda no pedido de **ressarcimento** à Instituição da quantia recebida.

4.3 - DA COMPRA

4.3.1 – É permitida a compra de UMA armação + lentes corretivas ou UM par de lentes de contato corretivas ou UM par de lentes corretivas;

4.3.2 – A compra só poderá ser feita após o recebimento o auxílio óculos

4.3.3 - Não é permitida a compra de óculos de sol ou acessórios.

4.4 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.4.1 – O aluno **deverá** dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do depósito bancário, estar de posse da **NOTA FISCAL** contendo CNPJ, nome do beneficiário, data da compra e valor do produto, para fazer a prestação de contas pelo SIGAA, através do seguinte caminho: “Menu Outros => Auxílio financeiro => Prestação de Contas => Cadastrar prestação de contas => Anexar o arquivo (nota fiscal) => Adicionar arquivo”;

4.4.2 – **As Notas fiscais** com valor inferior ao recebido (R\$ 200,00) devem ter a diferença devolvida;

4.4.3 -**Nos casos de devolução do auxílio recebido**, o beneficiário deverá procurar a Secretaria Administrativa da PROAE;

4.4.4- A **prestação** de contas deverá ser feita **ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO**, e sob **NENHUMA** hipótese, serão aceitas **NOTAS FISCAIS** com data anterior ao recebimento do recurso ou posterior aos 30 dias.

4.5 – DAS PENALIDADES:

Os beneficiados pelo auxílio óculos que não seguirem as exigências estarão sujeitos à:

- 4.5.1 – Efetuar devolução de recursos;
- 4.5.2 - Responder processo administrativo disciplinar;
- 4.5.3 - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- 4.4.4 – Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

5- AUXÍLIO CRECHE

5.1- DO OBJETIVO

Atender aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, **em primeira graduação**, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução nº 026/2009 – CONSAD, e que necessitem de subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ ou similar para seus filhos, ou menores, de **0 a 6 anos incompletos** que estejam legalmente sob sua guarda, através da disponibilização de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.2 - FORMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.2.1. Será concedido semestralmente Auxílio Creche para até 100 (cem) alunos (as), durante cinco meses, com renovação por mais 05 (cinco) meses, num total de 10 meses;

5.2.2. O valor do Auxílio Creche é de R\$ 100,00 (cem reais);

5.2.3. A concessão do referido auxílio para o próximo exercício dependerá de disponibilidade orçamentária;

5.2.4. A concessão do auxílio ocorrerá somente a um dos pais ou responsável legal, quando ambos forem alunos;

5.2.5. A concessão do auxílio será destinada ao pai ou a mãe que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais separados;

5.2.6 O aluno deverá assinar Termos de Compromisso de Adesão;

5.2.7. A concessão será encerrada quando a criança completar 06 (seis) anos de idade, ou ainda quando o (a) mesmo (a) for chamado para ocupar vaga na creche do Município e no Núcleo de Educação Infantil (NEI) da UFRN;

5.2.8. O estudante que tiver dois ou mais filhos poderá receber até dois auxílios-creche, estando o segundo benefício, condicionado ao atendimento de todos os classificados na seleção, incluindo os alunos em fila de espera;

5.2.9 - Será de responsabilidade do beneficiário, apresentar os dados da conta corrente (qualquer banco) ou conta poupança (apenas da Caixa Econômica Federal) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício;

5.2.10 - O aluno deverá assinar Termos de Compromisso de Adesão;

6- AUXÍLIO ATLETA

6.1- DO OBJETIVO

O auxílio atleta é uma modalidade de apoio à permanência do estudante na UFRN e tem o objetivo de apoiar os discentes dos cursos de graduação presenciais que são atletas de alto rendimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, participantes das suas seleções e **que treinam regularmente na UFRN**, através de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para auxiliar nas suas despesas com a prática esportiva.

O aluno que solicitar o Auxílio Atleta não poderá receber outro tipo de auxílio atleta ou similar, obedecendo ao Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010; e comprovar não ter concluído outro curso de graduação.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm

6.2- FORMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.2.1 O (a)aluno (a) receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante cinco meses, com renovação por mais 05 (cinco) meses, num total de 10 meses;

6.2.2 A renovação do benefício dependerá de novo processo seletivo semestral;

6.2.3 Será de responsabilidade do beneficiário, apresentar os dados da conta corrente (qualquer banco) ou conta poupança (apenas da Caixa Econômica Federal) em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício;

6.2.4 O aluno deverá assinar Termos de Compromisso de Adesão;

6.2.5 Serão oferecidos 20 (vinte) auxílios, abrangendo os *campi* da UFRN, nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS
Esportes individuais	10
Esportes Coletivos	10

6.2.6- Poderá haver remanejamento de vagas de uma modalidade para outra, caso haja vaga ociosa para uma das atividades.

7- DOCUMENTAÇÃO GERAL

Documentos do(a) candidato(a)	<ul style="list-style-type: none"> • RG ou Certidão de Nascimento • Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e página contrato de trabalho, mesmo sem registro de vínculo empregatício) ou Protocolo de entrada no documento • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none"> • RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso • Comprovante de residência (Ex. água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. • Comprovante de renda de todos os membros que trabalham (podem ser utilizados como comprovação); <ul style="list-style-type: none"> a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2014; ou b) Contracheque ou holerite atualizado (outubro ou novembro ou dezembro); ou c) Última declaração de Imposto de Renda completa; ou d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo1)
Outros documentos	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: <ul style="list-style-type: none"> a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. • Participação da família em Programas Sociais: <ul style="list-style-type: none"> a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

8. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA AUXÍLIO (Deverão ser ANEXADOS juntamente com os documentos do item 7):

Auxílio Óculos	Receita atualizada emitida, até três meses (3 meses) anteriores a data da entrevista, por médico oftalmologista indicando a necessidade de lentes corretivas+ Atestado de quitação de Auxílios Financeiro, recebidos anteriormente+Termo de Compromisso e responsabilidade (conforme anexo 3) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se
-----------------------	---

	destina
Auxílio Creche	Certidão de Nascimento da criança + Declaração ou recibo de despesa com creche/escola/babá/cuidadora. + Termo de Compromisso e responsabilidade (conforme anexo 2) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se destina.
Auxílio Atleta	Currículo desportivo atualizado do atleta + Comprovante da Federação atestando que o atleta é federado e matriculado em um clube filiado a mesma + Declaração da Divisão de Atividades Desportivas (DAD) atestando que o aluno participa das seleções das UFRN + Avaliação médica + Termo de Compromisso e responsabilidade (conforme anexo 2) de que utilizará o auxílio para a finalidade a que se destina

9 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Apenas serão avaliados os discentes que **ANEXAREM TODOS** os documentos constantes do item anterior. A **FALTA** de algum documento implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do (a) candidato (a).

10 - DO RESULTADO PARCIAL

10.1 – A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE e a homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 - CONSAD. No caso do auxílio atleta, após a análise feita pelo serviço social, os processos serão encaminhados para comissão de esportes e em seguida para comissão de seleção e avaliação.

10.2 - O RESULTADO PARCIAL DOS AUXÍLIOS será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **18 de Março de 2016**. Outras informações: 3342-2278, ramal 6. E-mail: deae@reitoria.ufrn.br

11 - DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL DOS AUXÍLIOS, o candidato que discordar do resultado terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1- O RESULTADO FINAL da seleção será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **01 de Abril de 2016**.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A partir do semestre de concessão do auxílio o aluno deverá apresentar desempenho acadêmico satisfatório, apresentando um Índice de Eficiência de Carga Horária (IECH) e um Índice de Eficiência em Período Letivo (IEPL) igual ou superior ao valor médio desses índices para os alunos do mesmo curso, em tabela a ser divulgada anualmente pela PROAE;

13.2 - À PROAE/CAPAP reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem necessários;

13.3 - O aluno beneficiado deve fazer uso exclusivo do auxílio, não permitindo que terceiros utilizem;

13.4 - Será excluído (a) do processo seletivo a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

13.5 - Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos excepcionais contactar a PROAE através do telefone (84) - 3342-2278, ramal 6, pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br ou pessoalmente na sala da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP.

Natal, 07 de Janeiro de 2016

Prof. Paulo Roberto Paiva Campos
Pró-Reitor Adjunto

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU
TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu,
_____, aluno (a)
regularmente matriculado (a) no curso de _____ da UFRN,
sob a matrícula _____ declaro conhecer e estar de acordo com o
Edital nº 002/2016.1– Processo Seletivo do AUXÍLIO_____, da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Comprometo-me ainda a utilizar o
recurso disponibilizado pela Instituição para custear as despesas a que se destina o
auxílio.

Natal (RN), _____ de _____ de 201__.

Discente

ANEXO 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIO ÓCULOS

Pelo presente termo de compromisso eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____ da UFRN, sob a matrícula _____ declaro conhecer e estar de acordo com o conteúdo do Edital nº _____ - Processo Seletivo de Auxílio Óculos/PROAE/UFRN. Tendo ciência das exigências de solicitação e prestação de contas do auxílio, comprometo-me a utilizar o recurso disponibilizado para a compra dos itens permitidos pelo edital de auxílio óculos.

Natal (RN), ____ de _____ de 20 ____.

Discente Beneficiado

INFORMATIVO AO ALUNO - AUXÍLIO-ÓCULOS

Da solicitação:

- Não ter prestação de contas pendentes;
- Ter conta bancária própria (não é permitida conta de terceiros);
- Assinar termo de compromisso para comprovar ciência das exigências do edital;
- Entregar os anexos necessários para efetuar a solicitação junto ao setor responsável.

Da compra:

É permitida a compra de:

- Uma** armação + lentes corretivas;
ou
- Um** par de lentes de contato corretivas ou um par de lentes corretivas.

Observações:

- Não é permitida a compra de óculos de sol ou acessórios;
- A compra somente deverá ser feita após o recebimento do auxílio óculos.

Na prestação de contas à Secretaria Administrativa da PROAE:

- Apresentar comprovante do valor depositado pela UFRN;
- Cópia da receita médica com o visto da CAPAP (datado com o dia da solicitação);
- Nota fiscal contendo: CNPJ, nome do beneficiado, dados específicos do produto.

Observações:

- Recibos ou papeis que **não tenham valor fiscal**, não serão aceitos;

- Nos casos de devolução procurar a Secretaria Administrativa da PROAE;
- Notas fiscais com valor inferior ao recebido (R\$ 200,00) devem ter a diferença devolvida;
- A prestação de contas deverá ser feita, **ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO**, e sob **NENHUMA** hipótese, serão aceitas notas fiscais com data anterior ao recebimento do recurso ou posterior aos 30 dias.

Das penalidades:

- Efetuar devolução de recurso;
- Responder processo administrativo disciplinar;
- Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas;
- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

Informações: 3342-2278 (R: 6) ou 99474-6792